



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

**Proíbe a castração química
de cães.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, o seguinte parágrafo único:

Art. 2º

Parágrafo único. Fica proibida a castração química de cães.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A castração química é um procedimento não invasivo, que promove alterações definitivas nas estruturas do aparelho reprodutor masculino e, conseqüentemente, leva à redução total ou parcial da produção de espermatozoides, o que causa disfunção reprodutiva. Este método tem se tornado uma prática em várias localidades de nosso país sob o argumento da necessidade da redução da população canina de rua e dos seus reduzidos custos em relação à castração cirúrgica.

Ocorre que não se levou em conta o sofrimento do animal submetido a castração química. Segundo a Profª Dra. Erika Christina Santos Oliveira Departamento de Medicina Veterinária, Setor de Reprodução,



UFRPE, Recife-PE “pesquisas que desenvolvem esterilização química de machos ainda são restritas, e um dos fatores está relacionado aos resultados obtidos com a maioria dos agentes esclerosantes, que não resultam em azoospermia e causam irritação ou ulceração do escroto (Fahim et al., 1993).”

Os produtos para a castração química foram certificados no Ministério da Agricultura com um trabalho simplista e diminuto, e que só levou em conta se o produto causa esterilidade ou não. Uma afronta ao bom senso! Em momento algum foi avaliada a questão do bem-estar animal. Nenhum teste, dos vários disponíveis foi realizado neste sentido. Jamais um produto para uso humano seria ou será liberado para uso em larga escala após testes em poucas pessoas. Por que para cães poderia? Porque um produto não usado nos EUA, nem na Europa, e mal sucedido no México, deve ser introduzido dessa forma no Brasil? Como empresários da indústria farmacêutica, de uma hora para outra ficaram preocupados com o abandono de animais?

Até que várias questões se esclareçam e que trabalhos científicos amplos, que levem em consideração a saúde e o bem-estar dos animais, sejam efetivamente levados a termo, não podemos permitir que este método de controle populacional de cães possa continuar a ser utilizado.

Estas as razões que justificam a presente proposição, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB